



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO

Lei 1372/2013 de 19 de Dezembro de 2013

CATOLÉ DO ROCHA-PB, QUINTA-FEIRA – 09 DE ABRIL DE 2026 – ANO 050 – Nº 4152 PARTE 1

### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 055/2026**

**Em, 08 de abril de 2026**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de procedimentos administrativos para apuração de possíveis irregularidades e eventuais responsabilidades administrativas em procedimentos licitatórios, referente a contratação, execução e entrega de produtos e serviços para a Administração Pública Municipal, bem como a instauração de sindicâncias e procedimentos administrativos disciplinares, ou para apurar a acumulação ilegal de cargos públicos, por parte de servidores (as) da Administração Pública Municipal;

Art. 2º - Designar os servidores José Maia Dias - Matrícula 8.144, Adeildo Evangelista de Sá - Matrícula 1.760 e Bruno Rafael Lima Santana do Bonfim- Matrícula 11061, sob presidência do primeiro, para quando necessário comporem a Comissão que conduzirá os Processos Administrativos que venham a ser instaurados para apurar, analisar e instruir os fatos referentes a supostos descumprimentos de cláusulas contratuais cometidos por determinada pessoa física ou jurídica em processo licitatório ou na execução dos contratos e entrega de produtos ou serviços, em descumprimento das leis aplicáveis, bem como a instauração de sindicâncias e procedimentos administrativos disciplinares, ou para apurar a acumulação ilegal de cargos públicos, por parte de servidores (as) da Administração Pública Municipal;

Parágrafo único. A comissão designada no caput deste artigo possui amplos e gerais poderes para no exercício do dever funcional, solicitar quaisquer documentos que julgarem necessários, realizar diligências, vistorias, notificações e outros atos administrativos relacionados as licitações realizadas pela Diretoria Geral de Licitações, bem como em repartições públicas e privadas, que sejam objeto de procedimentos administrativos que visem apurar responsabilidades.

Art. 3º - O presidente da Comissão de Processo Administrativo designará o servidor que funcionará como Secretário para o registro dos atos administrativos, bem como poderá dispor de auxílio de outros servidores (as) de outras secretarias, dentro de suas competências e atribuições, para assessorar a comissão na coleta de informações e documentos.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 08 de abril de 2026.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM  
Prefeito Constitucional

#### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL ADMINISTRATIVA

Por ordem do Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, Prefeito Constitucional do Município de Catolé do Rocha –PB, NOTIFICO a empresa MEDICAL SAÚDE EXAMES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.700.291/000184, para que apresente resposta à notificação administrativa expedida no prazo máximo de 10 (dez dias), contados do recebimento da notificação. A medida decorre da necessidade de apurar possíveis irregularidades quanto à adequação técnica – profissional dos serviços prestados, indo em afronta a cláusulas contidas no Contrato Administrativo nº 00002/2023 –CPL. A não observância do prazo para apresentação de esclarecimentos poderá acarretar instauração de processo administrativo e aplicação de eventuais sanções administrativas e judiciais cabíveis, INCLUSIVE A

RESCISÃO CONTRATUAL com imposição de multa e outras penalidades.

Catolé do Rocha – PB, 08 de abril de 2026.

CHARLY DE MEDEIROS DIAS  
Gestor de Contratos

### LICITAÇÃO

#### AVISO JULGAMENTO DE RECURSO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2026

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa para locação de maquinários pesados, para prestar serviços na execução do PRAD, conforme justificativa técnica.

O Município de Catolé Do Rocha-PB faz saber aos interessados a decisão do recurso formulado pela empresa CAMELO CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.215.388/0001-50. O Excelentíssimo Senhor Prefeito em consonância com a decisão do Agente de Contratação recebe o recurso formulado pela recorrente, tendo em vista sua tempestividade e preenchidos os requisitos de admissibilidade para no Mérito, DAR PROVIMENTO e JULGAR PROCEDENTE ao recurso da empresa CAMELO CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, considerando que a documentação apresentada comprova condição preexistente à sessão pública, não havendo irregularidade material apta a ensejar a inabilitação da recorrente. DECIDO pela REFORMA da decisão anteriormente proferida, para declarar a empresa CAMELO CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA devidamente habilitada no processo. O teor do julgamento encontra-se à disposição do licitante e demais interessados para consulta, na sede da PMCR.

Catolé do Rocha – PB, 08 de abril de 2026.

RITCHIE MENDES DE LIMA  
Agente de Contratação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

CONS. PÚBL. DOS MUNICÍPIOS MÉDIO PIRANHAS

ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO

Lei 1372/2013 de 19 de Dezembro de 2013

CATOLÉ DO ROCHA-PB, QUINTA-FEIRA – 09 DE ABRIL DE 2026 – ANO 050 – Nº 4152 PARTE 1



ascom@catoledorocha.pb.gov.br